

ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo-MG, representada por seu presidente, VEREADOR JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO.

Contratado: CASSIO JUNIO DA SILVA LOURES.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente, relativo à despesa de pessoal, sob o número:

01.10.02.01.031.01.01.2002 MANUT. ATIVIDADES DE SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:C8017264

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO PL 02/24 - INEXIGIBILIDADE 01/24**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO TIJUCO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E AÇÃO COMUNITÁRIA para transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes em tempo real e por chamada, ficando a critério da Mesa Diretora definir quais deverão ser transmitidas.

Diamantina/MG, 05 de fevereiro de 2024.

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D511291B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PL 01/24 - DISP. 01/24**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação.

Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo

prédio da Câmara Municipal de Diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de Referência.

Diamantina/MG, 02 de Fevereiro de 2024.

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:B59AF0B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária

Objeto: Contratação da Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, para transmissão de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes em tempo real e por chamada, ficando a critério da Mesa Diretora definir quais deverão ser transmitidas.

Valor: R\$ 1.718,21 (Hum mil setecentos e dezoito Reais e vinte um centavos), por reunião transmitida.

Valor Global: R\$ 77.319,45 (Setenta e sete mil, trezentos e dezenove Reais e quarenta e cinco centavos)

Cotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

Foro: Comarca de Diamantina/MG.

Assinatura: 19 de fevereiro de 2024
Vigência: 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Pedro Leonardo Monteiro Vieira

Diamantina/MG, 19 de fevereiro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9839E169

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA** os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião que se realizará dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO



DISPENSA nº 01/2024

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

Contratada: RENOMA ENGENHARIA LTDA,

OBJETO: Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.

Valor Global: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais), sendo R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Próprio;

Foro: Comarca de Diamantina/MG


Assinatura: 20/02/2024

Vigência: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela contratada: RENOMA ENGENHARIA LTDA - Igor Andrade Azevedo

Diamantina, 20 de fevereiro de 2024


EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2024

Dispensa: 01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da câmara municipal de diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso I, bem como a justificativa da Comissão Permanente de Licitações e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR os procedimentos realizados em favor da EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA.

Valor total da aquisição: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais)

Diamantina/MG, 20 de fevereiro de 2024.


Ver. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 02/2024

Contrato nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG

Contratada: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 30.243.868/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoramento e rastreamento 24 horas em tempo real e gestão de frotas de veículos por meio de sistemas por GPS/GSM/GPRS via satélite, incluindo o serviço de instalação de módulos rastreadores com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, incluindo a identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Valor Global Contratual: R\$ 1.199,00 (hum mil, cento e noventa e nove reais).

Validade: 20/02/2024 a 20/02/2025

Conta Orçamentária 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2D305321

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO Nº01/2024

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato Administrativo de Nº: 16/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda Epo, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 21 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024.

A prorrogação tornou-se imprescindível mediante a impossibilidade de entrega de toda prestação de serviço no período previsto em contrato, por parte da contratada, não havendo qualquer acréscimo nos valores já estabelecidos.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F200A979

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

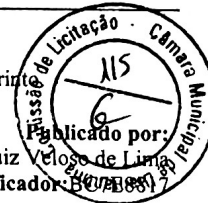
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço por item, cujo Objeto: aquisição de um veículo tipo caminhonete, tração 4x4, combustível diesel, cinco lugares, zero km. Data limite para o envio de propostas: 05/03/2024, até às 13:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Corinto

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador: B(07/085)



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio de sua Pregoeira, torna público que, diante da não contratação da empresa Ramon Mortimer Consultoria Ltda, em razão de sua desclassificação conforme despacho exarado em 21 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de fevereiro de 2024, CONVOCA, em observância à ordem de classificação no certame, a licitante remanescente **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 21.693.399/0001-03**, classificada em segundo lugar, para se manifestar quanto ao seu interesse e concordância em negociar e apresentar a documentação de habilitação, conforme edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação ou da data de publicação deste aviso, o que ocorrer primeiro, prazo este que inclui a apresentação da proposta realinhada e dos documentos de habilitação, visando à contratação do objeto.

Caso não aceite, não se manifeste ou não atenda às condições de habilitação, será convocada a terceira licitante classificada e assim sucessivamente, caso necessário, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do edital ou se decida pela revogação da licitação.

Curvelo/MG, 22 de fevereiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E3C0081F

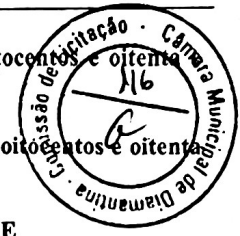
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa: 01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina com



suporte administrativo durante toda a execução contratual e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Veeador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso I, bem como a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR os procedimentos realizados em favor da EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA.
Valor total da aquisição: R\$ 70.800,00 (Setenta mil e Oitocentos Reais)

Diamantina/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:18C6F6F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE JULGAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório Nº 001/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 001/2024.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S)/EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, teve como vencedor, as empresas:

EMPRESA: TRISTAO ALIMENTOS LTDA

Item 01, no valor de R\$ 137,28 (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

Item 02, no valor de R\$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);

Item 03, no valor de R\$ 827,55 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos),

Item 04, no valor de R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais);

Item 05, no valor de R\$ 3.705,60 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos);

Item 06, no valor de R\$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais);

Item 07, no valor de R\$ 1.166,60 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 08, no valor de R\$ 1.112,40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

à Valor total contratado: R\$ 10.837,35 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA: ML Nascimento Comercio de Alimentos LTDA

Item 09, no valor de R\$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

à Valor total contratado: R\$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: SERGIO DOS REIS GONDIM ME

Item 10, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais);

Item 11, no valor de R\$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

à Valor total contratado: R\$ 4.298,74 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Valor total do Contrato: R\$ 19.025,29 (dezenove mil, vinte e cinco reais e vinte nove centavos).

Formiga/MG, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA

Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:950B2038

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Processo Licitatório: N. 001/2024

Pregão Eletrônico: N. 001/2024

Contrato N. 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratados: Sérgio dos Reis Gondim - ME

Valor Total do Contrato:

Lote 10: - AGUA MINERAL CX C/48 COPOS

Lote 11: - GAS GLP, BOTIJAO DE 13KG

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.298,74 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:1AF13999

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 02 2024. Contrato de Prestação de
Serviços que celebram entre si a
Câmara Municipal de
Diamantina/MG e a empresa
RENOMA ENGENHARIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/ MG, à Praça Conselheiro Mata, 11, 2º andar, Centro, neste ato representada pelo VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M 6.829.575- SSP/MG e do CPF n.º 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, e a empresa RENOMA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19, sediada na Rua Benedito Valadares, 268, Centro, na cidade de Entre Rios, Estado do Minas Gerais, neste ato representada por IGOR ANDRADE AZEVEDO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º MG.18496235, SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 100.742.196.77, residente e domiciliado na Rua Pedro Domingues, 51, São Lucas, cidade de Entre Rios, Estado do Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada com profissional técnico especializado, ou seja, engenheiro civil, para fiscalizar o andamento da obra, conforme descrito no termo de referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

3.1. - Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.2.9. Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



3.2.10. Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

3.2.10.1 Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo IV do Edital).

3.2.8 - Atestado de Capacidade Técnica

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

4.1. - Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, tendo a empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19, ofertou o menor preço de mercado.

4.2. - A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4.3. - Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.1. - Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração superior ao valor proposto pela empresa **RENOMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19.

4.4. - DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-los está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

4.4.1. - No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

4.4.2. - De acordo Com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

4.4.3 - De acordo Com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal;

4.4.4. - Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame licitatório.

4.4.5- Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato.



CLÁSULA QUINTA. - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. - Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



5.2 - Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

5.3. - No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

5.5. - A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

5.6. - A Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

6.2 – O prazo para execução do serviço conforme Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

6.3 – O Prazo Limite para o envio de novas propostas e até as 17h00min do dia 07/02/2024, conforme consta na publicação de “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5. O regime de execução é a contratação por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS (Art. 92, V e VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



7.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Diamantina/MG

01.01.01- Câmara Municipal

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 007 –

Valor R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais)

Projeto/ atividade – 2024

7.2. O valor total da contratação é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos Reais), sendo 12 (doze) parcela de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos Reais), mensais

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

7.7. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 92, XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- d) Supervisionar a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de "Autorização de Fornecimento", durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do Contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Diamantina/MG por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



8.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

8.6 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8.7- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII E ART. 105)

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se for, o caso, e houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

9.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- REAJUSTE (Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir de 20 de fevereiro de 2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117)





CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



11.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Diamantina/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

Diamantina, 20 fevereiro de 2024

Diamantina/MG, 20 de fevereiro de 2023


CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA -Ver. Cássio Antônio Moreira
Presidente


CONTRATADA : RENOMA ENGENHARIA LTDA- Igor Andrade Azevedo

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

nomeada deverá preencher Certidões de Inventário Físico e Financeiro.

Art. 4º Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CA7EC63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL 01/24 DIS.01/24

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –
e-mail: camaradtna@citell.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensas nº 01/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2024 – Dispensa nº 01/2024, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO**, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa **RENOMA ENGENHARIA Ltda**, a proceder-se-à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: RENOMA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.405/0001-19, sediada na Rua Benedito Valadares, 268, Centro, na cidade de Entre Rios, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **IGOR ANDRADE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 184.962.35 – SSPMG, inscrito no CPF sob nº 100.742.196.77, residente e domiciliado na Rua Pedro Domingues, 51, São Lucas, cidade de Entre Rios, Estado de Minas Gerais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R\$ 70.800,00 (Setenta mil e Oitocentos Reais)
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 21 de Fevereiro de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F0333C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 01/2024

Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa nº 01/2024

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Constitui objeto deste Aviso de contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina, com suporte administrativo durante toda a execução contratual, e técnico, com análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 70.800,00 ((Setenta mil e oitocentos Reais), sendo R\$5.900,00(cinco mil e noventos Reais);
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 20/02/2024
Vigência: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: RENOMA ENGENHARIA LTDA - Igor Andrade Azevedo

Diamantina/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EE812BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO:** Processo Licitatório – Registro de Preços - nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024. EXCLUSIVO ME/EPP. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S) / EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E DISPLAYS PARA HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico <https://www.camariformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2024/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA:** 06/03/2024, 09h. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2600.